



BIODIESEL

O NOVO COMBUSTÍVEL DO BRASIL

**PROGRAMA NACIONAL
DE PRODUÇÃO
E USO DE BIODIESEL
(PNPB)**



1. Biodiesel no Brasil

No Brasil, biodiesel é o biocombustível derivado de biomassa renovável para uso em motores a combustão interna com ignição por compressão ou, conforme regulamento, para outro tipo de geração de energia, que possa substituir parcial ou totalmente combustíveis de origem fóssil. Assim, há amplas possibilidades de uso do biodiesel em transportes urbanos, rodoviários, ferroviários e aquaviários de passageiros e cargas, geradores de energia, motores estacionários, etc.

Ao lançar o Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel (PNPB), em 06.12.2004, o Governo Federal apoiou-se na crescente demanda por combustíveis de fontes renováveis e no potencial brasileiro para atender parte expressiva dessas necessidades, gerando empregos e renda na agricultura familiar, reduzindo disparidades regionais e contribuindo para a economia de divisas e melhorar as condições ambientais. Isso sintetiza a lógica do PNPB. Energia é considerada uma espécie de combustível indispensável para o desenvolvimento. No século XVIII, a fonte predominante foi o carvão, seguido pelo petróleo nos séculos seguintes. Há grande consenso entre analistas de que o século XXI será da agroenergia.

A segurança energética deve ser alcançada com a produção crescente de combustíveis de fontes renováveis e isso requer o atendimento dos requisitos de sustentabilidade em sentido amplo: ambiental, econômica, social e tecnológica.

Pelas suas condições de solo e clima, o Brasil tem grande potencial de produção de biomassa. A agregação de valor à produção primária representa importante vantagem comparativa para o Brasil. O biodiesel é uma dessas possibilidades, talvez a mais promissora, porque a demanda de energia vai aumentar enquanto a economia mundial estiver crescendo. Isso implica dizer que a demanda por agroenergia não pára de crescer, ao contrário do que ocorre com a maioria dos produtos do agronegócio.

Nesse contexto, o Governo vislumbrou a possibilidade — que, na prática, já está se concretizando — de engajar agricultores familiares e produtores de regiões mais pobres do País na cadeia produtiva do biodiesel. Isso foi feito mediante estímulos tributários às empresas que adquirem oleaginosas produzidas por esses segmentos. Para inserir essa estratégia numa lógica de mercado, a mistura do biodiesel ao diesel de petróleo, em proporções crescentes nos próximos anos, foi tornada obrigatória por força de lei.

2. Modelo Tributário do Biodiesel

Ele foi concebido com o propósito de conceder redução total ou parcial dos tributos federais incidentes sobre os combustíveis (CIDE, PIS/PASEP e COFINS) para produtores de biodiesel que apoiem a agricultura familiar, de modo a viabilizar o atendimento dos princípios orientadores básicos do PNPB de promover a inclusão social e reduzir disparidades regionais mediante a geração de emprego e renda nos segmentos mais carentes da agricultura brasileira. O modelo parte da regra geral de uma tributação federal no biodiesel nunca superior à do diesel mineral. Entretanto, os produtores de biodiesel que adquirem matérias-primas de agricultores familiares, qualquer que seja a região brasileira, poderão ter redução de até 68% nos tributos federais. Se essas aquisições forem feitas de produtores familiares de dendê (palma) na região Norte ou de mamona no Nordeste e no Semi-Árido, a redução pode chegar a 100%. Se as matérias-primas e regiões forem as mesmas, mas os agricultores não forem familiares, a redução máxima é de 31%. Para usufruir desses benefícios tributários, os produtores de biodiesel precisam ser detentores de um certificado: o Selo Combustível Social.

3. Selo Combustível Social

O registro identificado pelo Selo Combustível Social materializa-se num certificado, concedido aos produtores de biodiesel que adquirem matérias-primas de agricultores familiares, dentro de limites mínimos, variáveis segundo a região, e atendam as demais exigências, adiante mencionadas. Como previsto nas Instruções Normativas MDA nºs 01 e 02, de 2005, o Selo Combustível Social é concedido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) a produtores de biodiesel habilitados pelas leis brasileiras a operar na produção e comercialização desse novo combustível e que atendam aos seguintes requisitos:

- a) adquiram percentuais mínimos de matéria-prima de agricultores familiares, sendo de 10% nas regiões Norte e Centro-Oeste; de 30% nas regiões Sul e Sudeste e de 50% no Nordeste e no Semi-Árido; e
- b) celebrem contratos com os agricultores familiares estabelecendo prazos e condições de entrega da matéria-prima e respectivos preços e lhes prestem assistência técnica.

As empresas detentoras do Selo Combustível Social podem ter redução parcial ou total de tributos federais, conforme definido no modelo tributário aplicável ao biodiesel. Podem também participar dos leilões de compra desse novo combustível e usar esse certificado para diferenciar a origem/marca do biodiesel no mercado.

4. Mistura Obrigatória, Mercado Crescente

Pela Lei nº 11.097/2005, a partir de janeiro de 2008 será obrigatória, em todo território nacional, a mistura B2, ou seja, 2% de biodiesel e 98% de diesel de petróleo. Em janeiro de 2013, essa obrigatoriedade passará para 5% (B5). Há possibilidade também de empregar percentuais de mistura mais elevados e até mesmo o biodiesel puro (B100) mediante autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Assim sendo, os estímulos econômicos à produção de biodiesel no Brasil decorrem da própria evolução desse mercado cativo e da conquista de mercados externos, cabendo às políticas públicas proporcionar condições para que ele funcione de modo eficiente e atenda aos objetivos de promover a inclusão social e o desenvolvimento das regiões mais carentes, com sustentabilidade em sentido amplo.

5. Linhas de Crédito

Há linhas de financiamento com encargos financeiros reduzidos e prazos mais longos de carência e amortização para toda a cadeia produtiva do biodiesel, abrangendo investimentos em equipamentos e plantas industriais e financiamentos ao cultivo de matérias-primas para produção de biodiesel.

Esses financiamentos são concedidos por bancos oficiais com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e de outras fontes.

Dada a atratividade econômica da produção de biodiesel, outras instituições de crédito estão financiando ou planejam financiar elos da cadeia produtiva do biodiesel, como vem ocorrendo com o Banco do Brasil, com a linha de crédito BB-Biodiesel, e com outros bancos oficiais e privados nacionais e estrangeiros.

6. Desenvolvimento Tecnológico

O direcionamento de recursos de fundos federais de incentivo e financiamento ao desenvolvimento tecnológico é outro instrumento importante do PNPB.

Esses incentivos incluem a seleção de matérias-primas segundo as características diferenciadas de solo e clima regionais, aspecto dos mais importantes devido à diversidade de oleaginosas e ao fato de as mesmas representarem algo em torno de 75% dos custos de produção do biodiesel.

Outro componente importante é o desenvolvimento e/ou aperfeiçoamento de processos de produção industrial mais eficientes e testes em motores e componentes com diferentes proporções de biodiesel, inclusive para apoiar tecnicamente o uso de misturas biodiesel/diesel em percentuais superiores a 5% num futuro próximo.

Novos usos e aplicações para os co-produtos da fabricação de biodiesel (principalmente farelos, tortas e glicerina) também recebem apoio para o desenvolvimento tecnológico.

7. Outros Instrumentos de Apoio

Nas demais esferas governamentais (Estados e Municípios), o Governo Federal vem procurando estimular iniciativas que impulsionem a produção e o uso do biodiesel.

A definição de carga tributária estadual compatível com o modelo tributário federal vem merecendo debate constante no Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), órgão responsável pela coordenação das medidas voltadas ao imposto estadual incidente sobre a comercialização de combustíveis (ICMS).

A organização de agricultores familiares em associações ou cooperativas de produtores, visando conferir escala econômica à produção de matérias-primas, é outro exemplo de iniciativa conjunta entre Governo Federal, Prefeituras e entidades da sociedade civil organizada, dada sua importância para o atendimento dos objetivos do PNPB.

Parcerias com organizações não-governamentais e cooperação científica e tecnológica com outros países também integram a dinâmica do PNPB.

8. O Princípio da Não-Discriminação com Garantia da Qualidade

Embora haja incentivos tributários para a produção de biodiesel com matérias-primas cultivadas por agricultores familiares e nas regiões mais carentes do País, a existência de um mercado cativo e crescente para o biodiesel representa um estímulo econômico muito importante para empresas capitalizadas e com maior escala de produção. Estas, como é próprio numa economia de mercado, vão se posicionando conforme suas características e estratégias de negócios, já que ao Governo Federal não cabe produzir biodiesel, mas promover sua produção e uso, com sustentabilidade e qualidade compatível com as exigências dos mercados interno e externo.

Além disso, o Brasil tem diferentes peculiaridades regionais e potencial para produzir biodiesel com diversas matérias-primas (mamona, dendê, soja, nabo forrageiro, girassol, pinhão-manso, babaçu, óleos e gorduras residuais, etc.) e com diferentes tecnologias (craqueamento, transesterificação, outras) e finalidades.

Por essas razões, o Governo Federal considera caber aos agentes econômicos a seleção das melhores alternativas, devidamente apoiadas pelas pesquisas, experimentos e testes.

Assim, o PNPB não é excludente em termos de categorias de agentes econômicos, matérias-primas ou rotas tecnológicas, mas ele se apóia num balizador rígido: o biodiesel deve atender especificações físico-químicas estabelecidas pelo Governo Federal por meio da ANP, que tem a responsabilidade de autorizar o funcionamento de indústrias de biodiesel e de fiscalizar sua produção e comercialização. Sem atender esse padrão de qualidade, monitorado e fiscalizado pela ANP com sistemas modernos, como o marcador molecular, o biodiesel não pode ser comercializado e misturado ao diesel mineral.

9. O que é Preciso para Produzir Biodiesel

Para produzir e comercializar biodiesel no Brasil é necessário, inicialmente, obter autorização da ANP, cujos requisitos estão expressos em sua Resolução nº 41/2004.

Em seguida, é preciso obter o registro junto à Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, como estabelecido na Lei nº 11.116/2005 e na Instrução Normativa SRF nº 516/2005.

As empresas que desejam usufruir benefícios tributários direcionados à inclusão social e ao desenvolvimento regional (geração de emprego e renda para agricultores familiares, especialmente das regiões mais carentes do País), devem obter, adicionalmente, o Selo Combustível Social.

10. Documentos Legais e Normativos

O PNPB apóia-se em leis, decretos e outros documentos legais e normativos. Os considerados básicos são listados a seguir:

* Lei nº 11.097, de 13.01.2005: define biodiesel como novo combustível na matriz energética brasileira, estabelece mistura obrigatória de 2% a partir de janeiro de 2005 e de 5% em janeiro de 2013, em todo o território nacional. Estabelece competência à ANP para regular e fiscalizar a produção e comercialização de biocombustíveis.

* Lei nº 11.116, de 18.05.2005: define o modelo tributário federal aplicável ao biodiesel (isenção ou redução de CIDE, PIS/PASEP e COFINS, por região, tipo de produtor e matéria-prima oleaginosa).

* Instruções Normativas SRF nº 516, de 22.02.2005, e nº 628, de 02.03.2006, que estabelecem, respectivamente, condições para o registro de produtor e importador de biodiesel e regime especial de apuração e pagamento dos tributos federais PIS/PASEP e COFINS.

* Decreto nº 5.448, de 20.05.2005: fixa em 2% o percentual de mistura de biodiesel e autoriza percentuais superiores para uso em geradores, locomotivas, embarcações e frotas veiculares cativas.

* Instruções Normativas MDA nº 01, de 05.07.2005 (estabelece critérios e procedimentos para concessão de uso do Selo Combustível Social) e MDA nº 02, de 30.09.2005 (fixa critérios e procedimentos para enquadramento de projetos de produção de biodiesel no mecanismo do Selo Combustível Social).

* 20 Resoluções da ANP, dentre as quais a nº 41, que dispõe sobre o produtor de biodiesel, e a nº 42, que dispõe sobre a comercialização e fiscalização de biodiesel, ambas de 24.11.2004.

* Resolução BNDES nº 1.135/2004: institui o Programa de Apoio Financeiro a Investimentos em Biodiesel, prevendo financiamento para todas as etapas da cadeia produtiva (financia até 90% dos projetos com Selo Combustível Social e até 80% sem essa característica).

Para estimular a produção de biodiesel enquanto sua mistura ao diesel mineral não é obrigatória (até janeiro de 2008), foram definidos leilões de compra pela ANP. Esses leilões são regulados por instrumentos emitidos pelos órgãos competentes: Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), Ministério de Minas e Energia (MME) e ANP e deles somente podem participar empresas detentoras do Selo Combustível Social.

Foram realizados quatro leilões, tendo sido adquiridos 840 milhões de litros de biodiesel, beneficiando cerca de 205 mil famílias de agricultores familiares. Como os preços médios finais praticados foram declinantes, há os primeiros indicadores reais do cumprimento dos objetivos do PNPB e da tendência de o biodiesel tornar-se cada vez mais competitivo com o diesel mineral, ocupando espaço crescente nos mercados interno e externo. No Brasil, o B2 já é comercializado em mais de 2.000 postos revendedores.



Secom/PR

Sites sobre Biodiesel no Brasil:

www.biodiesel.gov.br

www.mme.gov.br

www.anp.gov.br

www.mda.gov.br

www.petrobras.com.br

